



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.283 DE 01 DE JULHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, um crédito suplementar no valor de CR\$. 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

DESPESA:

26.00 - Departamento de Estradas de Rodagem	
26.01 - Departamento de Estradas de Rodagem	
4110.00 - Obras e Instalações	500.000.000,00
TOTAL	500.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.534.1.029-Estra das Alimentadoras de Colora do D'Oeste, Espigão D'Oeste e Guajará Mirim	60.000.000,00	60.000.000,00
SUB TOTAL		60.000.000,00

177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.534.1.031-Melhoramento de Estradas Rurais de Espigão D'Oeste, Colorado D'Oeste e Pimenta Bueno	90.000.000,00	90.000.000,00
SUB TOTAL		90.000.000,00
26.01.16.88.534.1.074-Melhoramento e Recuperação da Estrada do Calcário-Pimenta Bueno	350.000.000,00	350.000.000,00
SUB TOTAL	350.000.000,00	350.000.000,00
TOTAL	500.000.000,00	500.000.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros do MINTER/POLAMAZÔNIA/83, com base no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00 - Transferências em função de convênios	500.000.000,00
TOTAL	500.000.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa, dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82

I Trimestre CR\$ 452.272.365,00

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

II Trimestre	CR\$	727.362.129,00
III Trimestre	CR\$	784.849.000,00
IV Trimestre	CR\$	324.901.000,00
TOTAL	CR\$	2.289.384.494,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação *2*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -